



ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS-BAHIA

PODER EXECUTIVO
ANO. VII EDIÇÃO
Nº 01041
19 DE SETEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.

LEI N° 2542/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PMCRUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 20170003992



Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet **ACESSE**

www.indap.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

ANO. 2017

Prefeitura Municipal Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VII EDIÇÃO № 01041 • 19 DE SETEMBRO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS **GABINETE DO PREFEITO**

Praça Senador Temístocles, 756 - Centro Cruz das Almas - Bahia CEP: 44380-000 CNPJ: 14.006.977/0001-20



LEI Nº 2542/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"Inclui no calendário de eventos da Cidade, o Dia do Advogado e demais Profissionais da área jurídica a ser comemorado no dia 11 de agosto, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incluído no calendário de eventos no Município, o Dia do Advogado e demais Profissionais da área Jurídica, a ser comemorado no dia 11 de agosto, data da fundação dos primeiros cursos Jurídicos no Brasil.

Parágrafo Único- Também serão homenageados na data, outros profissionais da área jurídica, Juízes de Direito, Desembargadores, Delegados de Polícia, Promotores de Justiça, Procuradores Municipais, do Estado e da República.

- Art. 2º No dia 11 de agosto serão programadas, de forma gratuita pela Municipalidade, diversas atividades, palestras e seminários dirigidos à comunidade, na rede de ensino municipal, em ONGs e outras Associações da sociedade civil, com informações sobre direitos e garantias fundamentais do cidadão, da criança, adolescente e idoso, do consumidor, família e de outras áreas de interesse da população.
- Art. 3º O Município, para viabilizar as atividades previstas no artigo 2º desta Lei, poderá firmar convênios ou parcerias com a Ordem dos Advogados do Brasil, com Faculdades de Direito, públicas ou privadas e com as Procuradorias Judiciais da esfera Municipal, Estadual e Federal em atividade na Cidade.
- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.



Praça Senador Temístocles, 756 - Centro, Cruz das Almas - Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-1310.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Prefeitura Municipal Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VII EDIÇÃO № 01041 • 19 DE SETEMBRO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS **GABINETE DO PREFEITO** Praça Senador Temístocles, 756 - Centro Cruz das Almas - Bahia CEP: 44380-000 CNPJ: 14.006.977/0001-20



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2017.

ORLANDO PEIXOTÓ PEREIRA FILHO Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017PMCRUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 201700092

Praça Senador Temístocles, 756 - Centro, Cruz das Almas - Bahia, CEP: 44380-000, Tel. (75) 3621-1310.